



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Ofício Circular GP/SUJ nº

Salvador, 24 de maio de 2022.

À Sua Excelência,
Desembargador(a) Presidente das Turmas/SEDI
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Assunto: Arguições de Inconstitucionalidade e Incidentes de Assunção Competência
(comunicações internas)

Senhor(a) Desembargador(a),

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep) realiza um constante cadastro de processos de repercussões gerais, casos repetitivos, incidentes de assunção de competência e arguições de inconstitucionalidade dos Tribunais Superiores e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região na aba “jurisprudência” do portal deste Regional

Trata-se de uma determinação advinda das Resoluções n. 235, de 13 de julho de 2016, e n. 444, de 25 de fevereiro de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Regimento Interno do TRT5.

O intuito é a padronização de gerenciamento administrativo decorrente de julgamentos de precedentes, criando uma fonte de ampla consulta, com a divulgação destes processos, inclusive, para a otimização de propositura de incidentes com temas (assuntos) já em curso nos Tribunais Superiores ou neste Regional.

Assim, na qualidade de Presidente da Subseção de Uniformização da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Jurisprudência, criada por alteração regimental e com funcionamento a partir de 01 de maio de 2022, destaco a relevância de uma comunicação interna eficiente quando do acolhimento de novos incidentes de assunção de competência e arguições de inconstitucionalidade nos Órgãos Fracionários.

Afinal, a Subseção de Uniformização da Jurisprudência buscará atuar de forma célere e eficiente nos julgados de sua competência regimental, sendo fundamental que seus membros tenham amplo conhecimento das matérias que serão objeto de seus trabalhos judiciais.

Por estas razões, solicito a Vossas Excelências que sejam enviados à Subseção de Uniformização da Jurisprudência (com cópia ao Nugep), por email ou malote digital, a decisão do processo paradigma que acolheu o incidente e o respectivo número gerado no ato da autuação/distribuição dos novos incidentes de assunção de competência e arguições de inconstitucionalidade realizados pelas Secretarias dos Órgãos Fracionários.

Atenciosamente,

RUBEM NASCIMENTO
Presidente da Subseção de Uniformização da Jurisprudência

